ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2898, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/06/10 A 24/08/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.919, DE 09 DE MAIO DE 2002 QUE *FIXA NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 1.919, de 09 de maio de 2002, que fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, dos poderes executivo e legislativo passa, a viger com as seguintes alterações:

> *"**Art. 1º** As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dois Irmãos, bem como o valor do vale-alimentação serão revistos, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, no mês de março de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões." **(N.R.)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

DOIS IRMÃOS, 22 DE JUNHO DE 2010.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE **GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**

PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.